

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.092 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008

**RECONHECE A DESNECESSIDADE
DE REQUERIMENTO DE L.O.**

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 16/12/2008, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/203.667/2002, referente à Linha de Transmissão Olaria, situada no Município do Rio de Janeiro, operada pela empresa LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A,

CONSIDERANDO os Estudos Ambientais apresentados pela LIGHT demonstrando estarem as torres em bom estado de conservação, não existindo dano ambiental causado pela operação da Linha de Transmissão,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Reconhecer a desnecessidade de requerimento de Licença de Operação para a Linha de Transmissão Olaria, situada no Município do Rio de Janeiro, operada pela empresa LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2008

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO

Presidente

Publicada no Diário Oficial de 24/12/08.